



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.003.001- SEMASC

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA –
SEMASC/FUNDO MUNC. E A EMPRESA NEO
BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC/FUNDO MUNC.**, CNPJ/MF nº 08.532.310/0001-69, com sede na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.041.480/0001-88, sediada na Pass. N.Sra. Aparecida, nº 164, Bairro: Castanheira, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.645-455, telefone: (91) 2121-9000, e-mail: neobrsbelem@gmail.com, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **JOSÉ BRAYM SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, RG n.º 6935311 - PC/PA, inscrita no CPF sob o n.º 956.878.312-15, residente e domiciliado na Av. Marquês de Herval, nº 1518, Bairro: Pedreira, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.085-316, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto da licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E AUDIOVISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE III – APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
38	Bebedouro de mesa: Garrafão de 20 litros, cor branco 110V, dimensões aproximadas: 442mm x 280mm x 412mm (AxLxP). Peso liquido (kg) 12,15. Reservatório de água vedado, refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura.	ESMALTEC	UND	01	R\$ 985,00	R\$ 985,00
43	Fogão doméstico 06 bocas com forno: Dimensões aproximadas AxLxP (mm) 870 x 767 x 598 110v, Acendimento Automático total. Forno Autolimpante. Prateleira fixa, Tampa de vidro total temperado, Puxador de aço, Botões. Garantia de 12 meses, cor: branco.	ESMALTEC	UND	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
44	Fogão industrial 04 bocas com forno grafite; Queimadores- Simples e duplos; Grelha – em ferro fundido; Gambiarra – pintada; registro de baixa – Pressão cromada; na cor grafite; Bandejas- coletoras de resíduos; forno revestido – com lã de vidro (interno).	CRISTAL AÇO	UND	02	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
46	Freezer Horizontal 2 tampas. dimensões 10 aproximadas de (LxAxP): 135.4 x 93.7 x 65cm. Capacidade mínima de 439 litros. Cor Branco.	FRICON	UND	01	R\$ 4.919,00	R\$ 4.919,00
49	Micro-ondas- Capacidade mínima para 31 litros. dimensões aproximadas (A x L x P) 32.5 x 53 x 42.5 cm, prato giratório, painel eletrônico. trava de segurança, peso liquido	ELETROLU X	UND	01	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	aproximado 15kg. voltagem mínima 110 V.					
50	Refrigerador 01 porta: capacidade mínima de 342 Its. Cor Branco. Dimensões mínimas: Profundidade 69.1 cm. Largura 61,6 cm, Altura 170 cm, 110V. Classe A, Capacidade mínima: geladeira 295 l, freezer 47 l, degelo. 110v, Garantia de 12 meses.	CONSUL	UND	01	R\$ 3.901,00	R\$ 3.901,00
51	Refrigerador duplex: mínimo 475 litros, sendo mínimo de 155 para o freezer e mínimo de 320 para o refrigerador. 110V, classificação energética A. degelo. cor branca	ELETROLU X	UND	01	R\$ 5.490,00	R\$ 5.490,00
57	Ventilador de parede Turbo de 60 cm: cor preto. c/ grade removível, possui oscilação p/ direita e esquerda. Potência: 1/4 cv-200v: diâmetro aproximado da hélice: 55 cm": rpm: 1400 máxima: tensão: bivolt; velocidade regulável: equipado c/ protetor térmico. Embalagem c/ informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia.	VENTISOL	UND	04	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00

Valor Total: R\$ 25.241,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais).

LOTE V – OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
73	CADEIRA PLÁSTICA em polipropileno, com resistência mínima para suportar 100 KG, com tamanho padrão e que siga todas as normas do INMETRO. Cor branca	MOR	UND	100	372,00	37.200,00
75	Lixeira em aço inox- com tampa e pedal, formato cilíndrico; Dimensões aproximadas do Produto (C x	MOR	UND	12	580,00	6.960,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	L x A): 21,1 cm x 22,3 cm x 28,7 cm; capacidade para 12 litros, na cor prata.					
Valor Total: R\$ 44.160,00 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).						
LOTE VII- MÓVEIS ESCOLARES						
85	Quadro Branco Magnético: com moldura de alumínio, tamanho 2,00 x 1,20 – laminado melamínico branco em 0,08mm. Chapa de madeira resinada MDF 9mm. Chapa de aço. C/ suporte de apagador em alumínio 25 cm com protetor pvc. Tamanho 2,00 X 1,20.	CORTIARTE	UND	01	600,00	600,00
Valor Total: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).						
Valor Global: R\$ 70.001,00 (Setenta mil e um reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.001,00 (Setenta mil e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária:18 01. Fundo Municipal de Assistência Social
Func. Programática:08 244 0008 1.087 Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF-CRAS
Fonte de recurso:15000000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de recurso:16600000 -Transferência de Recurso do FNAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Func.programática:.....08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social

Fonte de recurso:.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso:.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática :.....08 122 0011 2.099 Manutenção dos Conselhos Vinculados à Assistência Social

Fonte de recurso:.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso:.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática :.....08 122 0008 2.100 Manutenção do Conselho Tutelar

Fonte de recurso:.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Func.programática :.....08 244 0008 2.111 Manutenção do IGD/Programa Auxílio Brasil

Fonte de recurso:.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso:.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática :.....08 244 0008 2.160 Manutenção do CRAS

Fonte de recurso:.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso:.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática :.....08 244 0008 2.161 Manutenção do Creas

Fonte de recurso:.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso:.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Fonte de recurso:.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. Social

Func.programática :.....08 244 0008 2.162 Manutenção do Programa Criança Feliz

Fonte de recurso:.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso:.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática :.....08 244 0008 2.185 Serv Convivencia Fortal Vínculo - SCFV

Fonte de recurso:.....15000000 -Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso:.....16600000 -Transferência de Recurso do FNAS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

Fonte de recurso.....16610000 -Transf. Rec. fundo estaduais ass. social
Categoria Econômica:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 22 de março de 2023.

**ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ/MF nº 08.532.310/0001-69
CONTRATANTE**

**NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ Nº: 07.041.480/0001-88
CONTRATADA**